



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

## LEI Nº 2.923/2022

**EMENTA: INSTITUI NO CALANDÁRIO OFICIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, O MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE INTESTINO, A SER CELEBRADO EM DEZEMBRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Lourenço da Mata o mês da Prevenção ao Câncer de Intestino, a ser celebrado no mês de Dezembro.

**Art. 2º.** Durante o mês de Prevenção ao Câncer de Intestino, serão realizadas palestras, rodas de conversas, seminários, workshops, campanhas de mobilizações que difundem a importância da Prevenção do Câncer de Intestino.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, a fim de promover os objetivos desta lei, poderá adotar as iniciativas que entender cabíveis e firmar parcerias.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 07 de Junho de 2022.

*Recebido em 07/06/2022*  
*Glória Rejane de Moura*  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

*Vinicius Labanca*  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-